



Câmara Municipal de Irupi

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital encontra-se disponível através do site oficial da Câmara Municipal de Irupi: <http://camarairupi.es.gov.br/licitacao>. O Pregão será realizado pela Pregoeira Rosangela Batista da Costa e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Específico e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 618/12, Lei nº 8.666/93, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sede da Câmara, Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Irupi/ES - CEP: 29.398-000 – no horário abaixo mencionado.

1.2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

I - Data: 28 de dezembro de 2023;

II – Horário de Início do credenciamento: 8h30min;

III – Horário de Abertura dos envelopes de propostas e etapa de lances: 9h;

IV – Local: Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza.

1.3 O valor máximo admitido para cada item desta licitação corresponde ao respectivo preço médio do item indicado no anexo X do presente edital.

1.4 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a CARTA CREDENCIAL e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 1.2.

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O objeto da presente Licitação é aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Câmara Municipal de Irupi conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I Termo de Referência e descrição resumida na tabela abaixo:

item	Qt	Descrição	
------	----	-----------	--



Câmara Municipal de Irupi

01	01	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROCESSADOR COM 8-CORE, 16-THREADS, 3.8GHZ, CACHE 20MB, COM COOLER PARA PROCESSADOR 130MM, PRETO, PLACA MAE B550M-PX, DDR4, M-ATX, MEMÓRIA RAM 2 X 16GB DDR4, 3200MHZ, ARMAZENAMENTO SSD 1TB, M.2 2280, PCIE NVME 3.0, LEITURA 2100 MB/S, GRAVAÇÃO 1500 MB/S, MAIS ARMAZENAMENTO ADICIONAL HD SEAGATE 1TB 3.5 5.900 RPM SATA III 6GB/S, CACHE 64MB, FONTE 500W, 80 PLUS BRONZE, GABINETE MID-TOWER, LATERAL DE VIDRO COM 4 VENTONHAS, PRETO, CABO HDMI 1.8M, CABO DE FORÇA 1.2M 3 PINOS, KIT TECLADO E MOUSE OFFICE ABNT2, 1000 DPI, PRETO	
02	01	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROCESSADOR COM 8-CORE, 16-THREADS, 3.8GHZ, CACHE 20MB, COM COOLER PARA PROCESSADOR 130MM, PRETO, PLACA MAE A520M-P, DDR4, M-ATX, MEMÓRIA RAM 2 X 8GB DDR4, 2666MHZ, ARMAZENAMENTO SSD 240GB Sata III 6GB/s, Leitura 500 MB/s, Gravação 450 MB/s, MAIS ARMAZENAMENTO ADICIONAL SSD 512 GB 2.5" Sata III 6GB/s, FONTE 500W, GABINETE PRETO, CABO HDMI 1.8M, CABO DE FORÇA 1.2M 3 PINOS, KIT TECLADO E MOUSE OFFICE ABNT2, 1000 DPI, PRETO	
03	04	MONITOR 24" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MONITOR LED DIMENSÃO DIAGONAL 23.8", AMD FREESYNC, TIPO DE PAINEL IPS 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ, BRILHO 250 CD/M ² , RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, 16,7 MILHÕES DE CORES, TEMPO DE RESPOSTA 4 MS (CINZENTO A CINZENTO EXTENSO), ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 178°, 92.56 PIXEL POR POLEGADA, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.2745 MM, GAMA DE CORES 99% SRGB, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE 3H HARDNESS. AJUSTES DE INCLINAÇÃO COM ÂNGULOS DE -5°/+21°. 2 PORTAS HDMI, 1 SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO. POSSUIR SLOT DE SEGURANÇA LIMITANDO A UTILIZAÇÃO DO MONITOR NO LOCAL FIXADO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO TÜV TENDO UMA TELA SEM CINTILAÇÃO E COM O RECURSO COMFORTVIEW QUE REDUZ AS EMISSÕES NOCIVAS DE LUZ AZUL. SUPORTE A INTERFACE VESA 100 X 100MM. POSSUIR PADRÕES DE CONFORMIDADE ROHS, RCB REDUZIDO, PVC REDUZIDO, CERTIFICADO ENERGY STAR. SUGESTÃO PARA COMPARAÇÃO DELL.	
04	02	MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA WI-FI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM†† VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM† TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS COM WI-FI DIRECT INTEGRADO. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/ WINDOWS® 7/ WINDOWS® 8/8.1/ WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 2016/7, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X8 DIMENSÕES: 37,5 X 34,7 X 18,7 CM PESO: 5,5 KG. WI-FI, WI-FI DIRECT³, USB 2.0. GARANTIA: MÍNIMA DE ATÉ 12 MESES	



Câmara Municipal de Irupi

05	04	NOBREAK 700VA PARA PC ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT, 04 SAÍDAS 115v, 700W, PRETO. BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V ou 220V E SAÍDA 115V. POSSUIR FUNCIONALIDADE COMO FILTRO DE LINHA. POSSUIR FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COOLER. POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. REALIZAR AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,5. POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136.	
06	01	<u>SMARTPHONE 6,9" DE ALTA PERFORMANCE POSSUINDO CONFIGURAÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS SEGUINTE:</u> 1. DESIGN EM TITÂNIO: PARTE DA FRENTE EM CERAMIC SHIELD; PARTE DE TRÁS EM VIDRO MATTE TEXTURIZADO ARMAZENAMENTO DE 256 GB; DIMENSÕES: ALTURA: 159,9 MM; LARGURA: 76,7 MM ; ESPESSURA: 8,25 MM; PESO: 221 GRAMAS. TELA: SUPER RETINA XDR; OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL) ; RESOLUÇÃO DE 2796 X 1290 PIXELS A 460 PPP; BORDAS ARREDONDADAS QUE SE AJUSTAM AO DESIGN CURVO DO APARELHO DENTRO DA SUA FORMA RETANGULAR. QUANDO MEDIDA COMO UM RETÂNGULO, A TELA TEM 6,69 POLEGADAS NA DIAGONAL. A ÁREA REAL DE VISUALIZAÇÃO É MENOR.; DYNAMIC ISLAND; TELA SEMPRE ATIVA ; TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ ; HDR ; TRUE TONE ; AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3) ; RESPOSTA TÁTIL ; PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA) ; BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO) ; REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE; SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES; RESISTÊNCIA A RESPIGOS, ÁGUA E POEIRA ³ ; CLASSIFICADO COMO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529 PROCESSADOR: A17 PRO; NOVA CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA); NOVA GPU DE 6 NÚCLEOS; NOVO NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS. CÂMERA SISTEMA DE CÂMERA PRO; GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA F/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, FOCUS PIXELS A 100%, SUPORTE A FOTOS EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (24 MP E 48 MP); ULTRA-ANGULAR DE 12 MP: 13 MM, ABERTURA F/2.2 E ÂNGULO DE VISÃO DE 120°, FOCUS PIXELS A 100%; TELEOBJETIVA DE 2X DE 12 MP (POSSIBILITADA PELO SENSOR QUAD-PIXEL): 48 MM, ABERTURA F/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, FOCUS PIXELS A 100%; TELEOBJETIVA DE 5X DE 12 MP: 120 MM, ABERTURA F/2.8, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA EM 3D DA IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E FOCO AUTOMÁTICO, DESIGN EM TETRAPRISMA; ZOOM IN ÓPTICO DE 5X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 10X; ZOOM DIGITAL ATÉ 25X; LENTE-PADRÃO PERSONALIZÁVEL (GRANDE-ANGULAR); LENTE COBERTA COM CRISTAL DE SAFIRA; FLASH TRUE TONE ADAPTATIVO; PHOTONIC ENGINE; DEEP FUSION; HDR INTELIGENTE 5; RETRATOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O CONTROLE DE FOCO E DE PROFUNDIDADE ; ILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS ; MODO NOITE ; RETRATOS COM MODO NOITE POSSIBILITADOS PELO SCANNER LIDAR ; PANORAMA (ATÉ 63 MP) ; ESTILOS	



Câmara Municipal de Irupi

FOTOGRAFICOS ; FOTOGRAFIA MACRO ; CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES PARA FOTOS E LIVE PHOTOS; CORREÇÃO DE LENTE (ULTRA-ANGULAR) ; CORREÇÃO AVANÇADA DE OLHOS VERMELHOS; ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM ; MODO CONTÍNUO; FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ; FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF, JPEGE E DNG. **GRAVAÇÃO DE VÍDEO:** GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS; MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS ; MODO AÇÃO ATÉ 2.8K A 60 QPS ;GRAVAÇÃO DE VÍDEO HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO PRORES ATÉ 4K A 60 QPS COM GRAVAÇÃO EXTERNA ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO LOG ; ACADEMY COLOR ENCODING SYSTEM ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO MACRO, INCLUSIVE EM CÂMERA LENTA E TIME-LAPSE ; VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS OU 240 QPS ; VÍDEO EM TIME-LAPSE COM ESTABILIZAÇÃO ; TIME-LAPSE COM MODO NOITE ; QUICKTAKE DE VÍDEO ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO PARA VÍDEO (GRANDE-ANGULAR) ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM PARA VÍDEO (TELEOBJETIVA DE 3X) ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA EM 3D DA IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E FOCO AUTOMÁTICO PARA VÍDEO (TELEOBJETIVA DE 5X) ; ZOOM DIGITAL ATÉ 15X ; ZOOM DE ÁUDIO ; FLASH TRUE TONE ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P) ; VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO ; TIRA FOTOS EM 8 MP ENQUANTO GRAVA VÍDEOS 4K ; ZOOM DURANTE A REPRODUÇÃO ; FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: HEVC, H.264 E PRORES ; GRAVAÇÃO EM ESTÉREO. **CÂMERA TRUEDEPTH:** CÂMERA DE 12 MP ABERTURA F/1.9 ; FOCO AUTOMÁTICO COM FOCUS PIXELS ; FLASH RETINA ; PHOTONIC ENGINE ; DEEP FUSION ; HDR INTELIGENTE 5 ; RETRATOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O CONTROLE DE FOCO E DE PROFUNDIDADE ; ILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS ; ANIMOJI E MEMOJI ; MODO NOITE ; ESTILOS FOTOGRAFICOS ; CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES PARA FOTOS E LIVE PHOTOS ; CORREÇÃO DE LENTE; ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; MODO CONTÍNUO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS ; MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS GRAVAÇÃO DE VÍDEO HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO PRORES ATÉ 4K A 60 QPS COM GRAVAÇÃO EXTERNA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO LOG; ACADEMY COLOR ENCODING SYSTEM ; VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS ; VÍDEO EM TIME-LAPSE COM ESTABILIZAÇÃO ; TIME-LAPSE COM MODO NOITE ; QUICKTAKE DE VÍDEO; ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P) ; **FACE ID:** RECONHECIMENTO FACIAL PELA CÂMERA TRUEDEPTH; **REDE CELULAR E CONEXÕES SEM FIO:** 5G NR (BANDAS N1, N2, N3, N5, N7, N8, N12, N20, N25, N26, N28, N30, N38, N40, N41, N48, N53, N66, N70, N75, N76, N77, N78, N79); FDD-LTE (BANDAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 32, 66); TD-LTE (BANDAS 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 53) ; UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHZ) ; GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHZ) ; 5G (SUB-6 GHZ) COM MIMO 4X45GIGABIT LTE COM MIMO 4X4 E LAA5 ; WI-FI 6E (802.11AX) COM MIMO 2X26 ; BLUETOOTH 5.3 ; CHIP DE BANDA ULTRA LARGA DE SEGUNDA GERAÇÃO7 ; TECNOLOGIA DE REDE THREAD ; NFC COM MODO LEITURA; CARTÕES EXPRESSOS COM RESERVA DE BATERIA **CARTÃO SIM:** COMPATÍVEL ESIM ; **LOCALIZAÇÃO:** GPS DE PRECISÃO E DUPLA FREQUÊNCIA (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS, BEIDOU E NAVIC); BÚSSOLA DIGITAL; WI-FI; REDE CELULAR;



Câmara Municipal de Irupi

MICROLOCALIZAÇÃO IBEACON **CHAMADA DE VÍDEO:** FACETIME DE VÍDEO VIA DADOS CELULARES OU WI-FI; FACETIME HD (1080P) DE VÍDEO VIA 5G OU WI-FI ; COMPARTILHE A EXPERIÊNCIA DE ASSISTIR A FILMES OU TV, OUVIR MÚSICAS E USAR APPS NAS CHAMADAS FACETIME COM O SHAREPLAY; COMPARTILHAMENTO DE TELA; MODO RETRATO NO FACETIME DE VÍDEO ; ÁUDIO ESPACIAL ; MODOS DO MICROFONE: ISOLAMENTO DE VOZ E ESPECTRO AMPLO ; ZOOM ÓPTICO NA CÂMERA TRASEIRA **CHAMADA DE ÁUDIO** FACETIME DE ÁUDIO; VOLTE (VOICE OVER LTE)5 ;CHAMADAS WI-FI5; COMPARTILHE A EXPERIÊNCIA DE ASSISTIR A FILMES OU TV, OUVIR MÚSICAS E USAR APPS NAS CHAMADAS FACETIME COM O SHAREPLAY; COMPARTILHAMENTO DE TELA; ÁUDIO ESPACIAL; MODOS DO MICROFONE: ISOLAMENTO DE VOZ E ESPECTRO AMPLO; **REPRODUÇÃO DE ÁUDIO:** FORMATOS COMPATÍVEIS INCLUEM AAC, MP3, FLAC, DOLBY DIGITAL, DOLBY DIGITAL PLUS E DOLBY ATMOS; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ESPACIAL; LIMITE MÁXIMO DE VOLUME CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO; **REPRODUÇÃO DE VÍDEO:** FORMATOS COMPATÍVEIS: HEVC, H.264, AV1 E PRORES; HDR COM DOLBY VISION, HDR10 E HLG; AIRPLAY PARA ESPELHAMENTO E REPRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATÉ 4K HDR OU SMART TV COMPATÍVEL COM AIRPLAY ; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE VÍDEO E SAÍDA DE VÍDEO DE ATÉ 4K HDR VIA SAÍDA DISPLAYPORT NATIVA POR USB-C OU ADAPTADOR DE USB-C PARA AV DIGITAL (MODELO A2119; ADAPTADOR VENDIDO SEPARADAMENTE)9 ; **RECARGA E EXPANSÃO:** PORTA USB-C COMPATÍVEL COM: RECARGA; DISPLAYPORT ; USB 3 (ATÉ 10 GB/S); **ENERGIA E BATERIA** REPRODUÇÃO DE VÍDEO - ATÉ 23 HORAS; STREAMING DE VÍDEO - ATÉ 20 HORAS ; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - ATÉ 75 HORAS ; REPRODUÇÃO DE VÍDEO - ATÉ 29 HORAS ; STREAMING DE VÍDEO - ATÉ 25 HORAS ; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - ATÉ 95 HORAS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍCIO; RECARGA SEM FIO MAGSAFE ATÉ 15W14; RECARGA SEM FIO PADRÃO QI ATÉ 7,5W14; COMPATÍVEL COM RECARGA RÁPIDA: ; RECARGA DE ATÉ 50% EM APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS15 COM ADAPTADOR DE ENERGIA DE 20W OU SUPERIOR (DISPONÍVEL SEPARADAMENTE); **MAGSAFE:** RECARGA SEM FIO ATÉ 15W14; CONJUNTO DE ÍMÃS; ÍMÃ DE ALINHAMENTO; NFC PARA IDENTIFICAÇÃO DE ACESSÓRIOS; MAGNETÔMETRO; **SENSORES** FACE ID; SCANNER LIDAR; BARÔMETRO; GIROSCÓPIO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO ; ACELERÔMETRO DE FORÇA G DE ALTA INTENSIDADE; SENSOR DE PROXIMIDADE ; DOIS SENSORES DE LUZ AMBIENTE;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas com a execução do Contrato decorrentes da presente licitação correrão à Conta das seguintes contas do Orçamento da Câmara Municipal de Irupi para o exercício de 2023:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 17

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Irupi

- 4.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas;
- 4.3 – Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.4 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 4.5 – Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.6 – Que se subsumam nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
- 4.7 – Em consórcio.
- 4.8 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro. A autenticação se dará até o horário da abertura do certame.
- 4.9 – Não será realizado autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.
- 4.10 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
- 5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, das 08:30 até as 9:00 horas.
- 5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira documento de identidade emitido por órgão público acompanhado de um original de instrumento procuratório (ANEXO II), ou cópia instrumento público devidamente autenticado, que o autorize a participar deste Pregão e responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 5.6 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 5.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do *ato constitutivo, estatuto ou contrato social* e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no Anexo II.
- 5.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do



Câmara Municipal de Irupi

início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

6. DA DATA, DO LOCAL E DA HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Irupi - CMI
Pregão Presencial nº. 006/2023
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Irupi –CMI
Pregão Presencial nº. 006/2023
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

6.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.2 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

7.3 – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 7.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Irupi - CMI
Pregão Presencial nº. 006/2023
Envelope DECLARAÇÃO

7.4 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no item 6.1, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.



Câmara Municipal de Irupi

8. DO ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao preenchimento conforme o anexo IX – PROPOSTA DE PREÇOS, o e ao que se segue:

8.2 – Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.3 – Discriminação completa dos serviços ofertados, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

8.4 – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

8.5 – As declarações supramencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DO ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

9.2 – Habilitação Jurídica

a) – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) – CNPJ;

b) – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

c) – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

d) – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;

f) – Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

9.4 – Qualificação econômico-financeira



Câmara Municipal de Irupi

- a) – Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;
- b) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão;
- c) – Comprovação de capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, estabelecido no item 1.3 do Edital;
- d) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e) – Para comprovar a boa situação financeira será considerada a constatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições do Anexo VII - Modelo Cálculo dos Indicadores Econômicos
- f) – Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no (item d) da qualificação econômico-financeira.
- g) – Em se tratando de instituições financeiras, caso não apresente resultado igual ou menor que 1,0 em quaisquer dos índices acima, ou que deixar de apresentá-los, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

9.5 Declarações

- a) Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, conforme modelo (Anexo IV).

10. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

10.2 – Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;

10.3 – Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. Da Lei Complementar 123/2006.

10.4 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.



Câmara Municipal de Irupi

10.5 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 9.4 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

11.4 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6 – Serão classificadas as ofertas com preço por item até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor.

11.7 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

11.8 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados por item, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

11.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.12 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.13 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 – Após a negociação, se houver, e caso todos atendam às exigências do edital e mesmo assim permanecendo o empate, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s)



Câmara Municipal de Irupi

primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, e adotará como critério de desempate o sorteio.

11.15 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.18 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante por item.

11.19 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.20 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

12.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

12.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

12.6 – No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 12.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.



Câmara Municipal de Irupi

12.8 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

13.1.1 O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. da Lei nº. 8.666/93.

13.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº.



Câmara Municipal de Irupi

8.666/93.

16. – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o instrumento contratual, o que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

16.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a fazenda municipal.

16.3 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 14.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/02.

16.5 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) – judicialmente, nos termos da legislação.

17. DA ENTREGA, DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue e instalado na sua totalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

17.2 O objeto do presente Edital deverá ser entregue e instalado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000, seguindo minuciosamente a localização por setor indicada no anexo I - Termo de Referência.

17.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada



Câmara Municipal de Irupi

pelo setor de Gestão de Bens e Documentos na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

18.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos Arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou equiparadas.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município Irupi/ES, pelo prazo de até cinco anos.

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, amparado pela Lei nº.10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, decisões dos Tribunais inerentes ao caso, independente da transcrição das normas vigentes.



Câmara Municipal de Irupi

20.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.4 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.5 – O presente Edital poderá ser obtido no setor de contratações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.camarairupi.es.gov.br>.

20.6 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito à Pregoeira no prazo legal ou pelo telefone (28) 3548-1157, ou ainda pelo endereço eletrônico cpl@camarairupi.es.gov.br.

20.7 – A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.8 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.9 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMI.

20.10 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.12 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos Interessados pelo tel.: (28) 3548-1157, em dias úteis no horário de 12:00 h às 18:00 h.

20.13 – A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

20.14 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

20.15 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.16 O foro para dirimir questões relativas ao futuro Edital será o da cidade de Lúna/ES, com exclusão de qualquer outro.

20.17 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



Câmara Municipal de Irupi

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar Ou Licitar com a Administração Pública
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar 123/2006;
- g) Anexo VII – Modelo Cálculo dos Indicadores Econômicos;
- h) Anexo VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- i) Anexo IX – Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Valores de Mercado de referência.

Irupi/ES, 14 de dezembro de 2023.

ROSANGELA BATISTA DA COSTA
Pregoeira Oficial CMI



Câmara Municipal de Irupi

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA GTI N. 004/2023

1.DO OBJETO



Câmara Municipal de Irupi

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

item	Qt	Descrição
01	01	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROCESSADOR COM 8-CORE, 16-THREADS, 3.8GHZ, CACHE 20MB, COM COOLER PARA PROCESSADOR 130MM, PRETO, PLACA MAE B550M-PX, DDR4, M-ATX, MEMÓRIA RAM 2 X 16GB DDR4, 3200MHZ, ARMAZENAMENTO SSD 1TB, M.2 2280, PCIE NVME 3.0, LEITURA 2100 MB/S, GRAVAÇÃO 1500 MB/S, MAIS ARMAZENAMENTO ADICIONAL HD SEAGATE 1TB 3.5 5.900 RPM SATA III 6GB/S, CACHE 64MB, FONTE 500W, 80 PLUS BRONZE, GABINETE MID-TOWER, LATERAL DE VIDRO COM 4 VENTONHAS, PRETO, CABO HDMI 1.8M, CABO DE FORÇA 1.2M 3 PINOS, KIT TECLADO E MOUSE OFFICE ABNT2, 1000 DPI, PRETO
02	01	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROCESSADOR COM 8-CORE, 16-THREADS, 3.8GHZ, CACHE 20MB, COM COOLER PARA PROCESSADOR 130MM, PRETO, PLACA MAE A520M-P, DDR4, M-ATX, MEMÓRIA RAM 2 X 8GB DDR4, 2666MHZ, ARMAZENAMENTO SSD 240GB Sata III 6GB/s, Leitura 500 MB/s, Gravação 450 MB/s, MAIS ARMAZENAMENTO ADICIONAL SSD 512 GB 2.5" Sata III 6GB/s, FONTE 500W, GABINETE PRETO, CABO HDMI 1.8M, CABO DE FORÇA 1.2M 3 PINOS, KIT TECLADO E MOUSE OFFICE ABNT2, 1000 DPI, PRETO
03	04	MONITOR 24" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MONITOR LED DIMENSÃO DIAGONAL 23.8", AMD FREESYNC, TIPO DE PAINEL IPS 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ, BRILHO 250 CD/M ² , RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, 16,7 MILHÕES DE CORES, TEMPO DE RESPOSTA 4 MS (CINZENTO A CINZENTO EXTREMO), ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 178°, 92.56 PIXEL POR PÓLEGADA, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.2745 MM, GAMA DE CORES 99% SRGB, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE 3H HARDNESS. AJUSTES DE INCLINAÇÃO COM ÂNGULOS DE -5°/+21°. 2 PORTAS HDMI, 1 SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO. POSSUIR SLOT DE SEGURANÇA LIMITANDO A UTILIZAÇÃO DO MONITOR NO LOCAL FIXADO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO TÜV TENDO UMA TELA SEM CINTILAÇÃO E COM O RECURSO COMFORTVIEW QUE REDUZ AS EMISSÕES NOCIVAS DE LUZ AZUL. SUPORTE A INTERFACE VESA 100 X 100MM. POSSUIR PADRÕES DE CONFORMIDADE ROHS, RCB REDUZIDO, PVC REDUZIDO, CERTIFICADO ENERGY STAR. SUGESTÃO PARA COMPARAÇÃO DELL.
04	02	MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA WI-FI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM†† VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM† TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS COM WI-FI DIRECT



Câmara Municipal de Irupi

		INTEGRADO. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/ WINDOWS® 7/ WINDOWS® 8/8.1/ WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 20167, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X8 DIMENSÕES:37,5 X 34,7 X 18,7 CM PESO:5,5 KG. WI-FI, WI-FI DIRECT ³ , USB 2.0. GARANTIA: MÍNIMA DE ATÉ 12 MESES	
05	04	NOBREAK 700VA PARA PC ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT, 04 SAÍDAS 115v, 700W, PRETO. BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V ou 220V E SAÍDA 115V. POSSUIR FUNCIONALIDADE COMO FILTRO DE LINHA. POSSUIR FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COOLER. POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. REALIZAR AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,5. POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136.	
06	01	<u>SMARTPHONE 6,9” DE ALTA PERFORMANCE POSSUINDO CONFIGURAÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS SEGUINTE:</u> 2. DESIGN EM TITÂNIO: PARTE DA FRENTE EM CERAMIC SHIELD; PARTE DE TRÁS EM VIDRO MATTE TEXTURIZADO ARMAZENAMENTO DE 256 GB; DIMENSÕES: ALTURA: 159,9 MM; LARGURA: 76,7 MM ; ESPESSURA: 8,25 MM; PESO: 221 GRAMAS. TELA: SUPER RETINA XDR; OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL); RESOLUÇÃO DE 2796 X 1290 PIXELS A 460 PPP; BORDAS ARREDONDADAS QUE SE AJUSTAM AO DESIGN CURVO DO APARELHO DENTRO DA SUA FORMA RETANGULAR. QUANDO MEDIDA COMO UM RETÂNGULO, A TELA TEM 6,69 POLEGADAS NA DIAGONAL. A ÁREA REAL DE VISUALIZAÇÃO É MENOR.; DYNAMIC ISLAND; TELA SEMPRE ATIVA ; TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ ; HDR ; TRUE TONE ; AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3) ; RESPOSTA TÁTIL ; PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA) ; BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO) ; REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE; SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES; RESISTÊNCIA A RESPINGOS, ÁGUA E POEIRA ³ ; CLASSIFICADO COMO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529 PROCESSADOR: A17 PRO; NOVA CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA); NOVA GPU DE 6 NÚCLEOS; NOVO NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS. CÂMERA SISTEMA DE CÂMERA PRO; GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, FOCUS PIXELS A 100%, SUPORTE A FOTOS EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (24 MP E 48 MP); ULTRA-ANGULAR DE 12 MP: 13 MM, ABERTURA f/2.2 E ÂNGULO DE VISÃO DE 120°, FOCUS PIXELS A 100%; TELEOBJETIVA DE 2X DE 12 MP (POSSIBILITADA PELO SENSOR QUAD-PIXEL): 48 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, FOCUS PIXELS A 100%; TELEOBJETIVA DE 5X DE 12 MP: 120 MM, ABERTURA f/2.8, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA EM 3D DA IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E FOCO AUTOMÁTICO, DESIGN EM TETRAPRISMA; ZOOM IN ÓPTICO DE 5X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 10X; ZOOM DIGITAL ATÉ 25X; LENTE-PADRÃO PERSONALIZÁVEL (GRANDE-ANGULAR); LENTE COBERTA COM CRISTAL DE SAFIRA; FLASH TRUE TONE ADAPTATIVO;	



Câmara Municipal de Irupi

PHOTONIC ENGINE; DEEP FUSION; HDR INTELIGENTE 5; RETRATOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O CONTROLE DE FOCO E DE PROFUNDIDADE ; ILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS ; MODO NOITE ; RETRATOS COM MODO NOITE POSSIBILITADOS PELO SCANNER LIDAR ; PANORAMA (ATÉ 63 MP) ; ESTILOS FOTOGRÁFICOS ; FOTOGRAFIA MACRO ; CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES PARA FOTOS E LIVE PHOTOS; CORREÇÃO DE LENTE (ULTRA-ANGULAR) ; CORREÇÃO AVANÇADA DE OLHOS VERMELHOS; ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM ; MODO CONTÍNUO; FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ; FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF, JPEG E DNG. **GRAVAÇÃO DE VÍDEO:** GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS; MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS ; MODO AÇÃO ATÉ 2.8K A 60 QPS ;GRAVAÇÃO DE VÍDEO HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO PRORES ATÉ 4K A 60 QPS COM GRAVAÇÃO EXTERNA ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO LOG ; ACADEMY COLOR ENCODING SYSTEM ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO MACRO, INCLUSIVE EM CÂMERA LENTA E TIME-LAPSE ; VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS OU 240 QPS ; VÍDEO EM TIME-LAPSE COM ESTABILIZAÇÃO ; TIME-LAPSE COM MODO NOITE ; QUICKTAKE DE VÍDEO ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO PARA VÍDEO (GRANDE-ANGULAR) ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM PARA VÍDEO (TELEOBJETIVA DE 3X) ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA EM 3D DA IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E FOCO AUTOMÁTICO PARA VÍDEO (TELEOBJETIVA DE 5X) ; ZOOM DIGITAL ATÉ 15X ; ZOOM DE ÁUDIO ; FLASH TRUE TONE ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P) ; VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO ; TIRA FOTOS EM 8 MP ENQUANTO GRAVA VÍDEOS 4K ; ZOOM DURANTE A REPRODUÇÃO ; FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: HEVC, H.264 E PRORES ; GRAVAÇÃO EM ESTÉREO. **CÂMERA TRUEDEPTH:** CÂMERA DE 12 MP ABERTURA $f/1.9$; FOCO AUTOMÁTICO COM FOCUS PIXELS ; FLASH RETINA ; PHOTONIC ENGINE ; DEEP FUSION ; HDR INTELIGENTE 5 ; RETRATOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O CONTROLE DE FOCO E DE PROFUNDIDADE ; ILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS ; ANIMOJI E MEMOJI ; MODO NOITE ; ESTILOS FOTOGRÁFICOS ; CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES PARA FOTOS E LIVE PHOTOS ; CORREÇÃO DE LENTE; ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; MODO CONTÍNUO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS ; MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS GRAVAÇÃO DE VÍDEO HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO PRORES ATÉ 4K A 60 QPS COM GRAVAÇÃO EXTERNA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO LOG; ACADEMY COLOR ENCODING SYSTEM ; VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS ; VÍDEO EM TIME-LAPSE COM ESTABILIZAÇÃO ; TIME-LAPSE COM MODO NOITE ; QUICKTAKE DE VÍDEO; ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P) ; **FACE ID:** RECONHECIMENTO FACIAL PELA CÂMERA TRUEDEPTH; **REDE CELULAR E CONEXÕES SEM FIO:** 5G NR (BANDAS N1, N2, N3, N5, N7, N8, N12, N20, N25, N26, N28, N30, N38, N40, N41, N48, N53, N66, N70, N75, N76, N77, N78, N79); FDD-LTE (BANDAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 32, 66); TD-LTE (BANDAS 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 53) ; UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHZ) ; GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHZ) ; 5G (SUB-6 GHZ) COM MIMO 4X45GIGABIT LTE COM MIMO 4X4 E LAA5 ; WI-FI 6E (802.11AX) COM MIMO 2X26 ; BLUETOOTH 5.3 ; CHIP DE BANDA ULTRA LARGA DE SEGUNDA



Câmara Municipal de Irupi

GERAÇÃO07 ; TECNOLOGIA DE REDE THREAD ; NFC COM MODO LEITURA; CARTÕES EXPRESSOS COM RESERVA DE BATERIA
CARTÃO SIM: COMPATÍVEL ESIM ; **LOCALIZAÇÃO:** GPS DE PRECISÃO E DUPLA FREQUÊNCIA (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS, BEIDOU E NAVIC); BÚSSOLA DIGITAL; WI-FI; REDE CELULAR; MICROLOCALIZAÇÃO IBEACON **CHAMADA DE VÍDEO:** FACETIME DE VÍDEO VIA DADOS CELULARES OU WI-FI; FACETIME HD (1080P) DE VÍDEO VIA 5G OU WI-FI ; COMPARTILHE A EXPERIÊNCIA DE ASSISTIR A FILMES OU TV, OUVIR MÚSICAS E USAR APPS NAS CHAMADAS FACETIME COM O SHAREPLAY; COMPARTILHAMENTO DE TELA; MODO RETRATO NO FACETIME DE VÍDEO ; ÁUDIO ESPACIAL ; MODOS DO MICROFONE: ISOLAMENTO DE VOZ E ESPECTRO AMPLO ; ZOOM ÓPTICO NA CÂMERA TRASEIRA **CHAMADA DE ÁUDIO** FACETIME DE ÁUDIO; VOLTE (VOICE OVER LTE)5 ;CHAMADAS WI-FI5; COMPARTILHE A EXPERIÊNCIA DE ASSISTIR A FILMES OU TV, OUVIR MÚSICAS E USAR APPS NAS CHAMADAS FACETIME COM O SHAREPLAY; COMPARTILHAMENTO DE TELA; ÁUDIO ESPACIAL; MODOS DO MICROFONE: ISOLAMENTO DE VOZ E ESPECTRO AMPLO; **REPRODUÇÃO DE ÁUDIO:** FORMATOS COMPATÍVEIS INCLUEM AAC, MP3, FLAC, DOLBY DIGITAL, DOLBY DIGITAL PLUS E DOLBY ATMOS; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ESPACIAL; LIMITE MÁXIMO DE VOLUME CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO; **REPRODUÇÃO DE VÍDEO:** FORMATOS COMPATÍVEIS: HEVC, H.264, AV1 E PRORES; HDR COM DOLBY VISION, HDR10 E HLG; AIRPLAY PARA ESPELHAMENTO E REPRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATÉ 4K HDR OU SMART TV COMPATÍVEL COM AIRPLAY ; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE VÍDEO E SAÍDA DE VÍDEO DE ATÉ 4K HDR VIA SAÍDA DISPLAYPORT NATIVA POR USB-C OU ADAPTADOR DE USB-C PARA AV DIGITAL (MODELO A2119; ADAPTADOR VENDIDO SEPARADAMENTE)9 ; **RECARGA E EXPANSÃO:** PORTA USB-C COMPATÍVEL COM: RECARGA; DISPLAYPORT ; USB 3 (ATÉ 10 GB/S); **ENERGIA E BATERIA** REPRODUÇÃO DE VÍDEO - ATÉ 23 HORAS; STREAMING DE VÍDEO - ATÉ 20 HORAS ; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - ATÉ 75 HORAS ; REPRODUÇÃO DE VÍDEO - ATÉ 29 HORAS ; STREAMING DE VÍDEO - ATÉ 25 HORAS ; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - ATÉ 95 HORAS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍCIO; RECARGA SEM FIO MAGSAFE ATÉ 15W14; RECARGA SEM FIO PADRÃO QI ATÉ 7,5W14; COMPATÍVEL COM RECARGA RÁPIDA: ; RECARGA DE ATÉ 50% EM APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS15 COM ADAPTADOR DE ENERGIA DE 20W OU SUPERIOR (DISPONÍVEL SEPARADAMENTE); **MAGSAFE:** RECARGA SEM FIO ATÉ 15W14; CONJUNTO DE ÍMÃS; ÍMÃ DE ALINHAMENTO; NFC PARA IDENTIFICAÇÃO DE ACESSÓRIOS; MAGNETÔMETRO; **SENSORES** FACE ID; SCANNER LIDAR; BARÔMETRO; GIROSCÓPIO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO ; ACELERÔMETRO DE FORÇA G DE ALTA INTENSIDADE; SENSOR DE PROXIMIDADE ; DOIS SENSORES DE LUZ AMBIENTE;

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Anexo V da Lei Municipal nº 1034/2022, que “DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO



Câmara Municipal de Irupi

DO ESPÍRITO SANTO”, assim descreve, dentre outras atribuições deste da gestão deste setor, as seguintes:

“ Planejar, organizar, coordenar, orientar, gerenciar, dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos, as atividades, projetos e resultados relativos à área da tecnologia da informação no âmbito da Câmara Municipal de Irupi;*

** Propor ao Presidente da Câmara, projetos e estudos relativos à área da tecnologia da Informação;*

** Assessorar aos demais servidores da Câmara Municipal na utilização dos sistemas de informação;*

** Demandar e supervisionar a execução dos serviços de tecnologia da informação contratados pela Câmara;*

2.2 Os dois computadores de computadores e as duas impressoras descritos neste Termo de Referência serão destinados a dois setores distintos: Departamento Jurídico e Gestão de Tecnologia da Informação. Trata-se de reposição gradual dos equipamentos de informática da casa. A vida útil média de computadores, em geral, é de 05 (cinco) anos em bom funcionamento. A Câmara Municipal de Irupi possui atualmente 07 computadores do tipo desktop em uso, com diferentes tempos de uso. Na aquisição em tela, pretende-se substituir as máquinas que, conforme indica este setor, estão em pior funcionamento.

2.3 Os demais monitores e os Nobreaks descritos neste Termo destinar-se-ão à substituição dos respectivos equipamentos que estão apresentando falhas nos diversos setores.

2.4 O smartphone de alta performance será de grande utilidade na produção de mídia a partir do trabalho legislativo da casa. Além da produção de vídeos e fotos de alta qualidade, o equipamento será importante na melhoria da transmissão ao vivo pelo Instagram das sessões legislativas, garantindo uma melhor qualidade de imagem e, principalmente, uma melhor captação de áudio, resolvendo um problema recorrente na casa durante a produção deste tipo de conteúdo. A transmissão ao vivo das sessões via Instagram tem se mostrado um grande instrumento de transparência e um recurso de envolvimento da sociedade nos trabalhos da casa. Recomenda-se ainda a preferência por dispositivo com funcionamento em IOS, dada a necessidade de gerenciamento do aplicativo da Câmara Municipal criado para esta plataforma que deve ser realizado por dispositivo compatível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição de bens objeto do presente Termo de Referência encontra o amparo da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

3.2 Os bens referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas



Câmara Municipal de Irupi

características, enquadram-se no conceito de bens serviços comuns, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520.

4.DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pelo fornecedor.

4.2 O objeto do presente Termo deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000.

4.3 O objeto será recebido e conferido definitivamente na mesma data pelo Setor de Gestão de Bens e Documentos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.

5.DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência com base no preço médio apurado é de R\$ 32.334,55 (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Bens e Documentos na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.



Câmara Municipal de Irupi

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com esta correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

- 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
– FICHA 017

LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA
Gestor de Tecnologia da Informação / CMI
Ato n. 004/2022

ANEXO II



Câmara Municipal de Irupi
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, constitui como seu representante legal o Sr (a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Irupi, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa



**Câmara Municipal de Irupi
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

A: Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2023, em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Irupi, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa



**Câmara Municipal de Irupi
ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Processo Administrativo Nº **0018/2023**

Pregão Presencial: Nº **006/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético, para recarga mensal, destinado aos Servidores da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, conforme especificações do ANEXO I, que integram o presente Edital para todos os fins

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o no _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irupi de.....de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.



Câmara Municipal de Irupi

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Irupi, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Câmara Municipal de Irupi
ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

(Identificação/qualificação)



**Câmara Municipal de Irupi
ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

MODELO CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 – O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo: $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

2 – O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 – O Capital Circulante que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

$$\text{Capital Circulante} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente –igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral –igual ou maior que 1,0;
- c) Capital Circulante Líquido –saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Representante legal da empresa Contabilista habilitado da empresa Nº do CRC



Câmara Municipal de Irupi

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º, do artigo 3º da referida Lei. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, não haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

Irupi, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Irupi

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados para a Câmara Municipal de Irupi

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso), conforme tabela abaixo:

Item	QT	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)		
02	01	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)		
03	04	MONITOR DE LED 24" (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)		
04	02	MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA WI-FI (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)		
05	04	NOBREAK 700VA PARA PC (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)		
06	01	SMARTPHONE 6,9" DE ALTA PERFORMANCE (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)		
Preço Médio Total:				



Câmara Municipal de Irupi

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

- Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.
- Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.
- Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade, ____ de _____ 2023.

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.

ANEXO X



Câmara Municipal de Irupi

PREGÃO 006/2023

VALORES DE MERCADO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados para a Câmara Municipal de Irupi

Item	QT	Descrição	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	01	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)	5.366,97	5.366,97
02	01	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)	3.675,38	3.675,38
03	04	MONITOR DE LED 24" (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)	1.1491,79	5.967,15
04	02	MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA WI-FI (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)	1.922,31	3.884,63
05	04	NOBREAK 700VA PARA PC (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)	151,88	607,51
06	01	SMARTPHONE 6,9" DE ALTA PERFORMANCE (especificação conforme o Pregão Presencial 006/2023 e o respectivo termo de Referência)	12.832,91	12.832,91
Preço Médio Total:				32.334,55